



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Referente: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Fundamento Legal: Art. 31, caput e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações
Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PEDRINHAS PAULISTA – CNPJ Nº 33.560.872/0001-63, situada a Prolongamento da Avenida Brasil, s/nº - Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista/ SP.

Objeto Proposto: Recebimento de Emendas Impositivas – A Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Pedrinhas Paulista, associação responsável pela coleta, processamento e aproveitamento dos materiais recicláveis ou reutilizáveis produzidos na cidade de Pedrinhas Paulista, necessita receber recursos para custeio de gastos, visando melhorias no atendimento em geral.

Valor total do repasse: R\$ 7.000,00 (Emendas Impositivas)

Período: Exercício de 2024

Tipo de Parceria: Fomento

Justificativa para inexigibilidade: A Organização da Sociedade Civil, que é uma associação civil, sem fins lucrativos, desenvolve trabalho importante na coleta e orientação quanto a importância na manutenção dos materiais recicláveis para a limpeza e o meio ambiente, conforme especificado no respectivo Plano de Trabalho da entidade, não existindo, por esta razão, outra entidade que tenha interesse em firmar avença com a Administração, inviabilizando, portanto, a competição.

Ademais, a parceria será firmada mediante a transferência de recursos, na forma de subvenção, nos termos do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 1488/2024 de 09/04/2024, onde consta expressamente a entidade beneficiada, observando, ainda, o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

À presente justificativa será admitida impugnação, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Pedrinhas Paulista, 25 de novembro de 2024.

Freddie Costa Nicolau
Prefeito Municipal